



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.232, DE 08 DE MARÇO DE 2021

- Altera dispositivos da Lei nº 2.414, de 27 de dezembro de 2002, que “Institui a Contribuição da Iluminação Pública no Município de Santa Luzia e dá outras providências”.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.414, de 27 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º

Parágrafo único. O serviço previsto no *caput* compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos de uso comum, a instalação, a manutenção, o melhoramento, a eficientização, a operação, a administração e a expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas.”

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 2.414, de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A concessionária de energia elétrica é responsável pela arrecadação e pelo recolhimento da contribuição estabelecida no inciso I do art. 3º, e deverá repassar imediatamente o montante arrecadado para a conta indicada pelo Município, especialmente designada para tal fim, sob pena de responder civil e criminalmente pelo não cumprimento do disposto neste artigo.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 08 de março de 2021

PREFEITO
Delegado Christiano Xavier
Mat. 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 08/03/2021
NOME: Rosa Ângela de Souza
MATRÍCULA: MAT. 10384
SETOR DE PROTOCOLOS